

PROJETO DE LEI Nº 152-02/2022

Altera dispositivos da Lei 1.513/2016 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei nº. 1.513/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 9º. A indicação dos nomes ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de escola é escolha do Poder Executivo, mediante Portaria de designação, com a percepção da respectiva função gratificada prevista em Lei.

I-A escolha de função de diretor de escola e vice-diretor será independentemente de estar ou não vinculado à escola da qual faz parte.

II- As atribuições da função gratificada de diretor e vice-diretor escolar serão exercidas em conformidade com o ordenamento jurídico municipal, relativo aos direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos demais servidores pertencentes ao quadro permanente do magistério público, recebendo, para tanto, remuneração fixada no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º Fica incluído o artigo 9-A na Lei nº. 1.513/2016, o qual terá a seguinte redação:

9-A. Poderá ocupar o cargo de Diretor de Escola os professores de ensino fundamental e professores de educação infantil que preencham os seguintes requisitos:

- I- Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável;*
- II- Ter exercido, no mínimo, 03 (três anos) efetivos de regência de classe no Município;*
- III- Possuir formação mínima de nível superior na área da educação;*
- IV- Estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;*
- V- Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo conforme disposto em Lei;*
- VI- Apresentar à comunidade escolar e à Secretaria de Educação o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão;*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de setembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 152-02/2022

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o projeto de lei acima identificado, o qual tem como objetivo alterar a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.513/2016, bem como incluir o artigo 9-A ao respectivo texto legal.

Atualmente a designação dos Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais é realizada através de ato do Prefeito Municipal de livre nomeação e exoneração, observados o que dispõe o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Com a alteração proposta, busca-se incluir requisitos mínimos a serem exigidos para indicação dos profissionais aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais, com a finalidade de valorizar a capacidade técnica e espírito de liderança dos profissionais integrantes do Quadro de Magistério.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMETRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS